

#### **FACULDADE DE MINAS BH – FAMINAS BH**

PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE DE MINAS BH – FAMINAS BH, REFERENTE AO 2° SEMESTRE DE 2025.

## **EDITAL N. 6/2025**

O Diretor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício de suas atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo, na modalidade de transferência externa, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e/ou ociosas no curso de graduação em Medicina¹ ofertado pela Faculdade de Minas BH – FAMINAS BH², doravante denominado apenas FAMINAS, para ingresso no segundo semestre de 2025, nos termos do presente Edital.

| QUADRO SÍNTESE DO PROCESSO SELETIVO DE T   | RANSFERÊNCIA EXTERNA 2025.2             |  |  |
|--|---|--|--|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO   | DE 02/06/2025 A 08/07/2025              |  |  |
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO   | R\$700,00 (SETECENTOS REAIS)            |  |  |
| PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA<br>CORRESPONDENTE                               | 08/07/2025                              |  |  |
| DATA LIMITE PARA SOLICITAR CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA                        | ATÉ ÀS 18H DO DIA 08/07/2025            |  |  |
| RESULTADO DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO<br>ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA         | A PARTIR DAS 12H DO DIA 11/07/2025      |  |  |
| LIBERAÇÃO DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO   | A PARTIR DAS 12H DO DIA 11/07/2025      |  |  |
| REALIZAÇÃO DA PROVA  | 12/07/2025, SÁBADO, DAS 9H ÀS 14H       |  |  |
| PRAZO FINAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS<br>NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE ACADÊMICA              | ATÉ ÀS 15H DO DIA 12/07/2025            |  |  |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA  | A PARTIR DAS 18H DO DIA 12/07/2025      |  |  |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO  | ENTRE AS 18H DO DIA 12/07/2025 E AS 18H |  |  |
| GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA  | DO DIA 13/07/2025                       |  |  |
| APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA  | DAS 9H ÀS 14H DO DIA 12/07/2025         |  |  |
| RESULTADO: DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA   | A PARTIR DAS 10H DO DIA 18/07/2025      |  |  |
| MATRÍCULA DOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA  | DAS 8H ÀS 17H DO DIA 22/07/2025         |  |  |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS E CONVOCADOS<br>PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA (SE HOUVER) | A PARTIR DAS 10H DO DIA 23/07/2025      |  |  |
| MATRÍCULA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADO<br>CHAMADA (SE HOUVER)                              | DAS 8H ÀS 17H DO DIA 24/07/2025         |  |  |

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital está amparado pelo Regimento Geral da FAMINAS e pela legislação federal vigente.
- 1.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina da FAMINAS os estudantes que, na data da publicação deste Edital, estejam regularmente matriculados

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) foi autorizado pela Portaria MEC n° 77, de 05 de junho de 2012, e reconhecido pela Portaria MEC n° 970, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 08 de setembro de 2017.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) é uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria n° 3.414, de 17 de novembro de 2003, e recredenciada pela Portaria MEC n° 381, de 22 de abril de 2024. Está localizada na Avenida Cristiano Machado, n° 12.001, Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/MG. A instituição é mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.466.623/0002-23.



- entre o 1° e o 6° período do curso de graduação em Medicina, em instituição de ensino superior brasileira, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar regularmente o curso de Medicina.
- 1.3. Não será permitida a inscrição, tampouco a matrícula, de candidatos oriundos de:
- a. instituição de ensino superior estrangeira; ou
- b. curso de Medicina ofertado no Brasil sem a devida portaria de autorização e/ou reconhecimento emitida pelo MEC.
- 1.4. A FAMINAS reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo caso o número de candidatos inscritos seja insuficiente ou, ainda, caso a aplicação da prova de transferência se torne inviável, a critério da Instituição de Ensino Superior.
- 1.5. Para ingresso no 2° semestre de 2025, estão disponíveis 8 (oito) vagas para o curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), ministrado em Belo Horizonte/MG, distribuídas entre o 2° e o 6° período do curso, conforme os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 1.6. Após a divulgação do resultado definitivo, não será admitido, em nenhuma hipótese:
- a. o ingresso do candidato aprovado em período superior ao 6°, no segundo semestre de 2025;
- b. o aproveitamento de disciplinas e/ou créditos pertencentes à matriz curricular do curso de Medicina da FAMINAS e que sejam ofertados entre o 7° e o 12° período;
- c. o aproveitamento de carga horária e/ou atividades relativas ao internato médico.
- 1.7. A FAMINAS cumpre integralmente as cotas de bolsas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os estudantes ingressantes por meio de seu próprio processo seletivo (vestibular). Dessa forma, não será permitida a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) por parte de candidatos que usufruem do benefício na instituição de origem.

# 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A solicitação de inscrição por parte do candidato implicará a ciência plena e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O processo seletivo de transferência externa para o curso de Medicina da FAMINAS será composta por três etapas consecutivas e obrigatórias, a serem realizadas no período de 02 de junho a 12 de julho de 2025.
- 2.2.1. Na primeira etapa, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.faminas.edu.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no item 2.3, observando o vencimento indicado no boleto bancário, bem como o prazo final estabelecido neste Edital.
- 2.2.2. Na segunda etapa, o candidato deverá entregar a documentação acadêmica exigida, conforme descrito no item 2.9.
- 2.2.3. Na terceira etapa, o candidato realizará prova objetiva e prova de redação, ambas aplicadas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, mantenedora da FAMINAS, no dia 12 de julho de 2025, das 9h às 14h, na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 2.3. A taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecento reais) e deverá ser quitada, por meio das modalidades de pagamento disponibilizadas no ato da inscrição, até o dia 08/07/2025.
- 2.3.1. O pagamento realizado fora do prazo indicado no item 2.3 acarretará o cancelamento da inscrição, sem direito ao reembolso do valor pago.
- 2.3.2. Não serão considerados válidos os pagamentos que, por qualquer motivo, não forem processados dentro do prazo estabelecido.
- 2.3.3. Em caso de feriado ou evento que leve ao fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, observando rigorosamente o prazo estabelecido no item 2.3.
- 2.4. A FAMINAS não se responsabiliza por fraudes decorrentes de adulterações nos dados dos boletos bancários, como número ou código de barras, causadas por vírus ou malwares, que resultem na não quitação do pagamento.



- 2.5. O candidato é o único responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais erros e/ou fraudes no preenchimento.
- 2.6. Eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados cadastrais deverão ser corrigidos exclusivamente no dia da prova, mediante conferência do documento de identidade original, no momento do ingresso na sala de aplicação, pelo fiscal responsável.
- 2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições que não atendam às exigências deste Edital ou que forem realizadas fora do período previsto, mesmo que por falha eventual no sistema de inscrição da FAMINAS.
- 2.8. O candidato que desejar ser identificado por nome social no dia da prova deverá enviar solicitação, com a indicação do nome social e cópia simples do documento oficial de identidade com foto, para o e-mail vestibular@faminas.edu.br, até às 18h do dia 08/07/2025, impreterivelmente, a partir do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.
- 2.9. Para efetivar a inscrição, além do preenchimento do formulário e do pagamento da taxa, o candidato deverá protocolar presencialmente, na Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, até às 15h do dia 12/07/2025, os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade oficial;
- b) Histórico acadêmico oficial e original do curso de Medicina, emitido pela IES de origem, contendo a forma de ingresso, ano de ingresso e as disciplinas cursadas com aprovação;
- c) Declaração de matrícula emitida pela IES de origem, informando a situação acadêmica do candidato no 1° semestre de 2025. Serão considerados aptos os candidatos com matrícula ativa ou trancada;
- d) Matriz curricular completa do curso de Medicina da instituição de origem;
- e) Planos de ensino das disciplinas cursadas e aprovadas ou dispensadas, conforme constem no histórico escolar.
- 2.9.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos com status de "cancelado" ou "abandono" no 1° semestre de 2025.
- 2.9.2. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que possuam recurso de verificação de autenticidade.
- 2.9.3. Documentos ilegíveis, incompletos ou corrompidos serão desconsiderados na etapa de análise curricular.
- 2.9.4. Caso o histórico contenha aproveitamento, convalidação ou dispensa de disciplina cursada em outro curso, o candidato deverá apresentar os documentos previstos nas alíneas b, d e e, emitidos pela instituição onde a disciplina foi, de fato, cursada.
- 2.9.5. O não cumprimento do item 2.9.4 resultará na desconsideração das respectivas disciplinas para fins de análise.
- 2.9.6. Apenas serão analisadas, para fins de equivalência, as disciplinas com status de "aprovado" na documentação entregue dentro do prazo previsto.
- 2.10. Os documentos listados no item 2.9 deverão ser entregues presencialmente na Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS até às 15h do dia 12/07/2025.
- 2.10.1. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não os especificados neste Edital.
- 2.10.2. A não entrega de toda a documentação exigida implicará desclassificação do candidato, sem direito ao reembolso da taxa de inscrição.
- 2.11. O recebimento dos documentos não implica em reconhecimento de sua regularidade nem na garantia de matrícula do candidato.
- 2.12. Os documentos permanecerão sob guarda da FAMINAS por 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.
- 2.12.1. Candidatos desclassificados ou reprovados poderão retirar sua documentação no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado. Após esse período, os documentos serão descartados.
- 2.13. Não será permitida a complementação, substituição ou acréscimo de documentos após o prazo definido no item 2.10.
- 2.14. Serão desclassificados candidatos oriundos de instituições estrangeiras ou de instituições brasileiras não autorizadas pelo MEC a oferecer o curso de Medicina.



# 3. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO FORMAL

- 3.1. O candidato com necessidade especial, desde que devidamente amparado por lei que estabeleça a obrigatoriedade do fornecimento de condições adequadas para a situação de saúde, poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas do processo de transferência externa, indicando as condições de que necessita para a participação no certame.
- 3.2. O candidato amparado pela situação prevista no item 3.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar as adequações das quais necessita, fazendo-o de forma detalhada, com as informações dos meios e dos recursos de que precisará para a realização das provas, adaptados à sua necessidade especial e/ou deficiência, devendo, para tanto, encaminhar, até às 18h do dia 08/07/2025, laudo médico original, necessariamente emitido no período compreendido entre os dias 01/02/2025 e 03/07/2025, por profissional com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina, que detalhe a condição de saúde do candidato e justifique o atendimento diferenciado prescrito.
- 3.3. O laudo médico indicado no item 3.2, observado o prazo, deverá ser encaminhado via e-mail para: vestibular@faminas.edu.br.
- 3.3.1. Solicitações intempestivas ou em desconformidade serão sumariamente indeferidas.
- 3.4. A concessão de sala individual, a realização da prova em computador fornecido pela FAMINAS, o deferimento de tempo adicional ou outra adaptação somente serão autorizadas em caso de estado de saúde especial que justifique tais condições diferenciadas, e desde que amparadas em orientação médica específica contida em laudo, nos termos do item 3.2.
- 3.5. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora adicional a candidatos nessa situação.

# 4. DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 4. O processo seletivo de transferência externa para o preenchimento das vagas ociosas/remanescentes do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no segundo semestre de 2025, se dará em três etapas, sendo:
- a. ETAPA l: inscrição com o efetivo pagamento da taxa correspondente e protocolo dos documentos do item 2.9 e, se for o caso, do item 2.9.4;
- b. ETAPA II: constituída por avaliação formal, aplicada de forma presencial, no valor de 60 (sessenta) pontos;
- c. ETAPA III: constituída por análise curricular e por apuração do Rendimento Geral Acadêmico (RGA) do candidato no curso de origem, no valor de 40 (quarenta) pontos.

# 5. DA AVALIAÇÃO FORMAL

5.1. A Etapa II será composta de prova de redação e de prova objetiva, conforme especificado no quadro abaixo.

| ETAPA | TIPO DE<br>PROVA | TIPO DE<br>ITEM        | DISCIPLINA                  | N° DE<br>QUESTÕES | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA | PESO |
|-------|------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|------|
| I     | Redação          | Proposta de<br>Redação | Redação                     | -                 | 10                  | 1    |
|       | ( )hiativa       | Múltipa<br>Escolha     | Anatomia Humana             | 10                | 10                  | 1    |
|       |                  |                        | Atenção Primária à<br>Saúde | 10                | 10                  | 1    |
|       |                  |                        | Bioquímica                  | 10                | 10                  | 1    |
|       |                  |                        | Fisiologia Humana           | 10                | 10                  | 1    |
|       |                  |                        | Biologia Celular            | 10                | 10                  | 1    |
| TOTAL |                  |                        | 50                          | 60                | -                   |      |



- 5.2. A prova de redação consistirá na produção de um texto de caráter dissertativo-argumentativo, em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido.
- 5.3. Será atribuída nota ZERO na Redação ao candidato que:
- a. redigir o texto fora da folha oficial de resposta (folha de texto definitivo), que será fornecida pela FAMINAS durante a realização do processo seletivo;
- b. redigir texto inferior a 15 (quinze) linhas ou que exceder 30 (trinta) linhas;
- c. empregar, na estruturação do texto, dentre outros: expressões injuriantes, discriminatórias, abusivas ou que constituam violação aos direitos humanos;
- d. redigir o texto em língua estrangeira ou com letra ilegível;
- e. não entregar a folha de texto definitivo para o fiscal da sala.
- 5.4. A correção da redação observará os seguintes critérios:
- a. competência 1 (nota entre 0,0 e 2,0): demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b. competência 2 (nota entre 0,0 e 2,0): compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
- c. competência 3 (nota entre 0,0 e 2,0): selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d. competência 4 (nota entre 0,0 e 2,0): demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e. competência 5 (nota entre 0,0 e 2,0): elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- 5.5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação e deve, obrigatoriamente, ser entregue ao fiscal de aplicação, devidamente assinada no local indicado, até o horário estabelecido para o término desta prova.
- 5.5.1. É expressamente vedada a substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.
- 5.5.2. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma a folha de rascunho poderá ser levada pelo candidato.
- 5.5.3. A folha de texto definitivo da prova de redação não deve conter, em outro local que não o apropriado para a assinatura do candidato, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova de redação, com atribuição de nota zero.
- 5.5.4. A prova de redação, após correção, será pontuada até o máximo de 10 (dez) pontos.
- 5.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado.
- 5.7. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas ("A" a "D") e uma única opção de resposta correta.
- 5.8. Cada resposta correta vale 1 (um) ponto e, portanto, a prova objetiva do processo seletivo de transferência externa do curso de Medicina será pontuada em até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.8.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de provas.
- 5.8.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.8.3. Não serão computadas:
- a. questões não respondidas;
- b. questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- c. questões com emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.8.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelo sistema, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.9. Não será permitido ao candidato realizar anotações de suas opções de resposta (cópia de gabarito) em qualquer meio.



- 5.10. As assinaturas, nos campos apropriados, na Folha de Texto Definitivo Redação e na Folha de Respostas das questões objetivas, bem como a entrega delas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.11. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato, sem a devolução do valor da inscrição.

# 6. DA DATA, HORÁRIO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO FORMAL

- 6.1. A avaliação formal do processo seletivo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina será aplicada no dia 12 de julho de 2025, sábado, das 9h às 14h, no horário de Brasília, no campus da FAMINAS em Belo Horizonte/MG.
- 6.2. O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.
- 6.2.1. O acesso aos locais de prova se dará exclusivamente no período compreendido entre 8h e 8h59.
- 6.2.2. Não será permitido o ingresso de candidatos nos seus locais de provas após as 9h, quando os portões serão fechados, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade.
- 6.2.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.3. A aplicação da prova terá início às 9h do dia 12/07/2025.
- 6.3.1. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado ao candidato prazo adicional, de modo que tenha, no total, 5 (cinco) horas para a realização das provas.
- 6.3.2. O candidato afetado por eventual interrupção durante a aplicação da prova deverá permanecer na sala, não contando o período de interrupção para fins do disposto no item anterior.
- 6.4. Para a realização das provas, o candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos, sem os quais não poderá adentrar o local de realização das provas:
- a. Cartão de confirmação de inscrição;
- b. Documento de identidade original, com fotografia recente. Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança;
- c. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (obrigatoriamente no caso de candidato que não tenha conseguido acessar o cartão de confirmação de inscrição).
- 6.5. São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham o mesmo valor legal que a identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 com foto).
- 6.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 6.5.2. Será aceita a apresentação de documento de identificação digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade por meio do aplicativo Vio.
- 6.5.3. Não são aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, identidade estudantil, carteira funcional sem valor de identidade, documento ilegível ou danificado. Será aceita a apresentação de documento de identificação digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade por meio do aplicativo Vio.



- 6.5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.5.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.
- 6.5.6. O candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, conforme especificações deste Edital, será impedido de realizar a prova, sendo automaticamente excluído do processo seletivo de transferência externa.
- 6.6. Para a realização da prova, o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, que será fornecida pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.
- 6.7. As instruções constantes no caderno de provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA durante a aplicação da avaliação formal, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.8. A partir do ingresso na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante:
- a. verificação do documento de identidade;
- b. coleta de assinatura na lista de presença;
- c. identificação biométrica;
- d. outros procedimentos, conforme orientação do fiscal de sala.
- 6.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no termo de ocorrência da respectiva sala.
- 6.8.2. Visando garantir à segurança e integridade do processo seletivo, todos os candidatos serão submetidos à detecção de metais, podendo, a critério da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, ser determinada a realização de vistoria especial no candidato.
- 6.8.3. Os candidatos com cabelos longos devem prendê-los, deixando as orelhas à mostra.
- 6.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, bonés, anéis, colares, pulseiras, relógios e/ou similares. Igualmente, não será permitido ao candidato portar aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem que os equipamentos acima descritos tenham sido devidamente recolhidos e identificados. 6.9.1. Durante a realização das provas, caso o candidato seja surpreendido portando quaisquer dos aparelhos eletrônicos mencionados no item anterior, será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo o fato registrado em termo de ocorrência. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato não deverá portar, ao ingressar no local de provas, nenhum dos equipamentos proibidos. 6.10. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências da FAMINAS.
- 6.11. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação do local de prova, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso de sanitários que não estejam reservados para o processo seletivo.
- 6.11.1. Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto estiver nas dependências do local de realização da avaliação formal.
- 6.12. O candidato somente poderá ausentar-se do local de provas após decorridas 3 (três) horas do início delas, ou seja, somente a partir das 12h.
- 6.12.1. Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local de aplicação das provas portando seu caderno de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da avaliação formal, isto é, a partir das 13h30min.



- 6.12.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Esses candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação, a ser realizado pelo coordenador da unidade, na própria sala de aplicação.
- 6.12.3. Caso algum candidato enquadrado na situação descrita no item 6.12.2 insista em sair do local de aplicação das provas antes de ser autorizado pelo fiscal, deverá assinar termo de desistência do processo seletivo. Em caso de recusa, será lavrado termo de ocorrência, com assinatura dos 2 (dois) outros candidatos, do fiscal da sala e do coordenador local.
- 6.12.4. O item 6.12.3 poderá ser relativizado em casos excepcionais, como, por exemplo, quando houver número reduzido de candidatos em determinada sala de aplicação, especialmente no caso de pessoas com deficiência que necessitem de ambiente separado para a realização das provas.
- 6.13. Por deliberação exclusiva da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA. ou por motivo de força maior, o local, a data, o horário ou o modo de realização da avaliação formal do processo seletivo de transferência externa poderão ser alterados, especialmente em razão de eventual medida de segurança, sendo as alterações comunicadas previamente por meio de edital disponibilizado no site <a href="https://www.faminas.edu.br">www.faminas.edu.br</a>.

# 7. DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir das 18h do dia 12/07/2025, no site da FAMINAS. Será concedido 1 (um) dia corrido para interposição de recursos contra o gabarito e/ou questões da prova.
- 7.2. Eventuais recursos em face do gabarito preliminar poderão ser interpostos exclusivamente entre as 18h do dia 12/07/2025 e as 18h do dia 13/07/2025, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site da FAMINAS.
- 7.3. Quando da interposição dos recursos, o candidato deverá observar as seguintes regras:
- A. o recurso não poderá conter qualquer identificação do candidato em seu corpo;
- B. os recursos devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos da indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- C. o recurso deve conter apenas a fundamentação referente à questão que se pretende impugnar;
- D. o candidato deverá indicar corretamente o número da questão e da alternativa de resposta a que se refere o recurso;
- E. para cada questão, o candidato deverá interpor um recurso específico.
- 7.4. Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:
- A. não estiverem devidamente fundamentados;
- B. não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- C. forem encaminhados via fax, telegrama ou fora do endereço eletrônico/link indicado;
- D. apresentarem, no corpo da fundamentação, argumentos pertinentes a questão diferente daquela selecionada para recurso.
- 7.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.
- 7.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da FAMINAS, a partir das 10h do dia 18/07/2025.
- 7.7. Serão corrigidas as provas de redação e as provas objetivas de todos os candidatos presentes, que serão classificados por ordem decrescente de pontuação na Etapa II do processo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS.
- 7.8. Será eliminado do processo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no 2° semestre de 2025, o candidato que:
- l. não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões;
- II. obtiver menos de 20% (vinte por cento) da pontuação na prova de redação, isto é, menos de 2 (dois) pontos;
- III. usar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas ou na matrícula;



- IV. não permitir a sua identificação biométrica ou recusar a inspeção corporal, seja ela realizada por detector de metal ou por busca manual;
- V. agir de forma desrespeitosa ou prejudicial ao bom andamento da realização das provas, bem como para com os candidatos e os fiscais de sala;
- VI. não enviar e/ou enviar em desconformidade com o presente Edital os documentos indicados no item 2.9.
- 7.9. A pontuação do candidato na Etapa II será o resultado da soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de redação.

# 8 - DA ETAPA III: ANÁLISE CURRICULAR E APURAÇÃO DO RENDIMENTO GERAL ACADÊMICO (RGA)

- 8.1. Serão classificados para a Etapa III (análise de currículo) até 3 (três) candidatos por vaga, sendo considerada, para tanto, a ordem decrescente de notas na Etapa II.
- 8.2. A Etapa III, que consiste na Análise Curricular, será dividida em 2 (duas) subfases que, juntas, somarão um total de 40 (quarenta) pontos, sendo:
- A. Apuração do Rendimento Geral Acadêmico RGA do candidato no curso de Medicina de origem, no valor de até 10 (dez) pontos; e
- B. Análise da compatibilidade das ementas das disciplinas cursadas com aprovação no curso de Medicina de origem com o currículo do curso de Medicina da FAMINAS, no valor de até 30 (trinta) pontos.
- 8.3. A apuração do Rendimento Geral Acadêmico (RGA), que tem caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante a análise do histórico escolar e considerará apenas as disciplinas nas quais o candidato estiver aprovado.
- 8.4. O RGA será calculado, de acordo com o histórico escolar, por meio da média aritmética simples das notas obtidas exclusivamente nas disciplinas obrigatórias já cursadas no curso de Medicina de origem do candidato.
- 8.5. Disciplinas sem nota, em curso ou incompletas não serão consideradas no cálculo do Rendimento Geral Acadêmico (RGA).
- 8.6. O RGA a ser utilizado como nota será convertido em número decimal, ou seja, o candidato poderá alcançar um RGA máximo de 10 (dez) pontos.
- 8.7. Os candidatos com nota de RGA inferior a 6 (seis) pontos serão automaticamente desclassificados.
- 8.8. A avaliação da adequação do histórico acadêmico do candidato, de caráter eliminatório e classificatório, se dará por meio da verificação da compatibilidade (carga horária e ementa) entre as disciplinas cursadas com aprovação pelo candidato, na IES de origem, e os conteúdos obrigatórios para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS.
- 8.9. A avaliação dos planos de ensino, no valor total de até 30 (trinta) pontos, considerará o número de disciplinas pendentes e/ou de integralização necessária para que o candidato se torne aluno regular no período indicado pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS para eventual matrícula no 2° semestre de 2025.
- 8.10. Quanto menor o número de disciplinas pendentes para a regularização do candidato no período indicado pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS para eventual matrícula, maior será a pontuação no quesito análise curricular.
- 8.10.1. Considera-se como aluno regular o discente sem pendências acadêmicas dos períodos anteriores.
- 8.11. Finda a análise dos planos de ensino, será atribuída a seguinte pontuação:
- I. 30 (trinta) pontos, no caso de o candidato precisar cursar até o limite de 03 (três) disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 2° semestre de 2025;
- II. 15 (quinze) pontos, no caso de o candidato precisar cursar entre 04 (quatro) e 06 (seis) disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 2° semestre de 2025;



- III. Zero, no caso de o candidato precisar cursar 07 (sete) ou mais disciplinas para se tornar estudante regular do período de ingresso, determinado exclusivamente pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS, no 2° semestre de 2025.
- 8.12. O total de pontos obtidos na Etapa III será apurado pela soma das notas obtidas no RGA e na Avaliação dos Planos de Ensino, podendo alcançar o total de 40 (quarenta) pontos.
- 8.13. O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e à adaptação de unidades curriculares/disciplinas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMINAS, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.
- 8.14. A análise curricular do candidato pela Coordenação do Curso será realizada somente após a realização da avaliação formal, sendo expressamente vedada a análise prévia de qualquer documento.

# 9. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. Para fins de apuração do resultado do processo seletivo de transferência externa, será considerado o somatório das notas obtidas pelo candidato na Etapa II e na Etapa III.
- 9.2. Em caso de empate, a classificação será definida pela aplicação dos seguintes critérios, na ordem abaixo:
- I. Maior nota no Rendimento Geral Acadêmico (RGA);
- II. Menor número de adaptações curriculares a serem realizadas;
- III. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente, na prova dissertativa (redação) e nas provas objetivas de Anatomia Humana, Atenção Primária à Saúde, Bioquímica, Fisiologia Humana e Biologia Celular.
- 9.3. Se o empate ainda persistir após a aplicação dos critérios do item 9.2, será classificado o candidato de maior idade.
- 9.4. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, ou seja, aqueles que estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis para o curso/período, observando-se o limite de vagas existentes.
- 9.5. Serão desclassificados os candidatos que, após a análise curricular e adequação de período, forem enquadrados acima do 6° período do curso de Medicina da FAMINAS.
- 9.6. Este processo seletivo de transferência externa e seu resultado terão validade exclusiva para o preenchimento de vagas ociosas do curso de graduação em Medicina da FAMINAS, situadas entre o 2° e o 6° períodos, com ingresso no 2° semestre de 2025.
- 9.7. O resultado do processo seletivo de transferência externa será divulgado no site www.faminas.edu.br, em ordem de classificação, a partir das 10h do dia 18/07/2025.
- 9.8. A convocação para matrícula poderá ocorrer até o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo ao qual se refere o processo seletivo. Serão considerados nulos os efeitos da aprovação caso o candidato classificado não realize a matrícula dentro dos prazos fixados ou, ao realizá-la, não atenda às normas deste Edital, do Calendário Acadêmico ou do Regimento Geral da FAMINAS.
- 9.9. A FAMINAS poderá, observada a ordem de classificação, convocar candidatos excedentes, caso surjam novas vagas em decorrência da desistência de alunos matriculados no curso de Medicina.
- 9.10. Antes da efetivação da matrícula, o candidato deverá manifestar, de forma expressa, ciência da análise curricular, com o detalhamento das disciplinas e/ou dos créditos acadêmicos que serão aproveitados para fins de integralização do curso na FAMINAS.
- 9.11. A Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS apresentará, por meio de documento formal a ser assinado pelo candidato, a relação das disciplinas dispensadas em decorrência do aproveitamento de créditos cursados na instituição de origem, bem como o plano de estudos para o semestre de ingresso (2025.2), com a indicação do período que o candidato deverá cursar.
- 9.12. O candidato aprovado dentro do limite de vagas deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, sendo obrigado a cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação por discordância em relação à análise inicial.



- 9.13. O candidato deverá cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado, bem como aquelas eventualmente ofertadas, desde que não haja conflito de horários, quando forem indicadas como adaptações. É vedado cursar unidades curriculares distintas daquelas previstas para a fase/etapa de ingresso.
- 9.14. O candidato aprovado dentro do limite de vagas que se matricular com pendências em unidades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do curso de Medicina da FAMINAS estará ciente de que deverá cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão no curso, especialmente para o internato médico. A FAMINAS não permitirá matrícula nas disciplinas de internato caso o estudante possua pendências em qualquer disciplina alocada entre o 1° e o 8° períodos, seja por reprovação ou por não integralização.
- 9.15. Não será possível solicitar, de forma retroativa, a dispensa de disciplinas cursadas no semestre de ingresso na FAMINAS. Assim, as disciplinas indicadas pela Coordenação Acadêmica na análise curricular deverão ser cursadas integralmente.

# 10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 10.1. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada no processo de transferência externa deverá efetuar sua matrícula, exclusivamente, no dia 22/07/2025, das 8h às 17h, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS. Nessa data, o candidato já deverá ter manifestado formalmente o aceite da análise curricular, que, nos termos do Regimento Institucional, é definitiva e não poderá ser revista em nenhuma hipótese.
- 10.1.1. A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Nesse caso, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado juntamente com o resultado do processo seletivo.
- 10.1.2. Caso o candidato opte pela matrícula on-line, deverá seguir integralmente os procedimentos e normas estabelecidos pela FAMINAS. O não cumprimento dessas exigências implicará na perda da vaga, sendo o candidato considerado desistente.
- 10.2. Para a realização da matrícula presencial, o candidato deverá apresentar-se à CAA portando os documentos originais listados abaixo:
- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- III. Documento oficial de identidade (RG ou equivalente);
- IV. Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- V. Documento de comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (quando aplicável);
- VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 meses);
- VIII. Carteira de vacinação atualizada, conforme a faixa etária;
- IX. Uma (1) foto 3x4 recente;
- X. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.
- 10.3. Será considerado desistente da vaga o candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido no item 10.1 ou em outra data que venha a ser designada pela FAMINAS, no caso de convocação como candidato excedente.
- 10.4. Havendo vagas ociosas, serão convocados os candidatos seguintes na ordem de classificação, mediante Editais Internos publicados no site oficial da FAMINAS, a partir das 10h do dia 23/07/2025.
- 10.5. O candidato convocado em segunda chamada deverá realizar sua matrícula no dia 24/07/2025, das 8h às 17h, sob pena de perda da vaga.
- 10.6. Caso ainda existam vagas remanescentes, novos candidatos serão convocados para preenchêlas, seguindo a ordem de classificação, por meio de Editais Internos divulgados no site www.faminas.edu.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações.
- 10.7. Candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no exterior deverão apresentar o Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 10.7.1. Documentos redigidos em línguas estrangeiras deverão conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem, bem como a tradução oficial juramentada.



- 10.8. Candidatos aprovados que não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 no ato da matrícula não poderão realizá-la e serão considerados desistentes.
- 10.9. Para candidatos excedentes que se matricularem após o início do semestre letivo, conforme o Calendário Acadêmico, as faltas acumuladas nas aulas já ocorridas não serão abonadas.

## 11. DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PARA A MATRÍCULA

- 11.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 11.2, com cópias autenticadas em cartório emitidas nos últimos 30 (trinta) dias, além do instrumento de fiança com, no mínimo, dois (2) fiadores e seus respectivos cônjuges/companheiros, com firma reconhecida em cartório, ou comparecer acompanhado dos fiadores. O modelo do instrumento de fiança, que deverá ser preenchido e assinado pelos fiadores e seus cônjuges/companheiros, encontra-se disponível para impressão no portal de inscrição do candidato, no site da FAMINAS: www.faminas.edu.br.
- 11.2. O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos dos fiadores, todos com cópias autenticadas em cartório, exceto quando forem emitidos por órgãos oficiais com link de validação:
- a) Documento de identificação (RG) dos fiadores e respectivos cônjuges;
- b) CPF dos fiadores e respectivos cônjuges;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (inclusive se separado, divorciado ou viúvo), com no máximo
- 3 (três) meses de emissão (original a ser retida) ou protocolo de solicitação com data de validade;
- d) Comprovante de residência com emissão máxima de 90 (noventa) dias;
- e) Declaração e comprovação de renda, conforme abaixo:
  - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF último exercício);
  - Contracheques ou recibos de salário dos últimos seis meses;
  - Escritura atualizada de bens imóveis;
- Para autônomos: DECORE eletrônico (declaração de rendimentos dos últimos seis meses), assinada por contador habilitado, sob as penas da lei.
- f) Certidão atualizada de imóveis (de inteiro teor), comprovando a existência de bens livres de ônus, não sendo o único imóvel do fiador e livre de cláusulas impeditivas (ex.: bem de família, inalienabilidade, impenhorabilidade, etc.);
- g) Comprovante de pagamento do último IPTU (ou ITR, em caso de imóvel rural);
- h) Certidão de ônus reais (nada consta) do imóvel, com emissão de no máximo 3 (três) meses;
- i) Certidão de casamento, se casado, indicando o regime de bens. Se não for regime de separação total, o cônjuge deverá assinar conjuntamente o instrumento de fiança com firma reconhecida;
- j) Os fiadores serão submetidos à análise cadastral e de crédito, e deverão assinar o instrumento de fiança, o termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais (disponível no site da FAMINAS). O comprometimento de renda do fiador não pode exceder 30%. Caso o fiador seja recusado, outro deverá ser apresentado no prazo estipulado pela instituição, sob pena de indeferimento da matrícula;
- k) Os fiadores também serão analisados junto ao Banco Central, cartórios e órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA);
- l) A substituição ou renúncia de fiadores só será aceita conforme a legislação civil e mediante apresentação de novo fiador aprovado pela FAMINAS;
- m) Os fiadores não poderão alienar o bem dado em garantia sem prévia comunicação e substituição da garantia perante a FAMINAS;
- n) A fiança deverá ser renovada em cada ato de rematrícula, sob os mesmos critérios e condições;
- o) A instituição poderá averbar a cláusula de fiança nos registros dos bens dados como garantia, a seu critério;
- p) A FAMINAS poderá exigir novos instrumentos de garantia ou substituição dos existentes, a cada renovação de matrícula;
- q) O responsável financeiro do aluno não poderá ser seu fiador.



- 11.2.1. Não poderá ser oferecido como garantia o imóvel de residência do fiador caso seja o único bem imóvel de sua propriedade. Neste caso, o fiador deverá apresentar certidões de todos os imóveis em seu nome.
- 11.2.2. Caso a certidão cartorial não esteja pronta para a data da matrícula, deverá ser apresentada cópia autenticada do requerimento da certidão, com prazo de entrega, acompanhada de cópia autenticada da escritura do imóvel.
- 11.2.3. O valor considerado do imóvel será o constante na escritura/certidão. Caso este valor seja inferior ao necessário para a garantia, o fiador deverá apresentar avaliação atualizada do imóvel, constante na declaração de bens e direitos da DIRPF ou laudo assinado por profissional habilitado, com firma reconhecida.
- 11.3. Os fiadores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, com idoneidade comprovada, e possuir renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o dobro do valor da semestralidade contratada.
- 11.3.1. É permitida a soma de rendas dos fiadores para fins de atingir o valor exigido.
- 11.4. Alternativamente à figura dos fiadores, o candidato poderá optar por uma das seguintes garantias:
- a. carta de fiança bancária;
- b. seguro-garantia, com valor segurado equivalente ao dobro da semestralidade;
- c. pagamento integral à vista da semestralidade, por meio de dinheiro ou cheque.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O processo seletivo por meio de transferência externa, objeto deste edital, é válido exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes referentes ao 2° semestre de 2025.
- 12.2. A previsão para o início das aulas dos estudantes aprovados no processo de transferência para o curso de graduação em Medicina da FAMINAS, no 2° semestre de 2025, é 04 de agosto de 2025, data que poderá ser antecipada ou prorrogada, a critério exclusivo da FAMINAS.
- 12.3. Os candidatos classificados que não realizarem a matrícula dentro do prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.
- 12.4. Ao efetuar a matrícula, o estudante assume o compromisso de submeter-se integralmente às normas e aos procedimentos acadêmicos da FAMINAS, especialmente no que se refere à realização de aulas práticas, estágios e internatos, os quais poderão ocorrer:
- a. em horários distintos dos regulares das disciplinas, e
- b. em outras cidades, conforme definição exclusiva da instituição, sem qualquer tipo de auxílio financeiro para transporte ou moradia.
- 12.5. O regime acadêmico do curso de Medicina da FAMINAS é seriado semestral, com cobrança mensal pelos serviços educacionais prestados, conforme estabelece a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e os termos do contrato de prestação de serviços educacionais, firmado com validade semestral. Este edital passa a integrar o contrato, mesmo que não transcrito integralmente no mesmo.
- 12.6. A FAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, alocar aulas aos sábados e domingos, para cumprimento da carga horária dos programas e do número mínimo de dias letivos exigidos pela legislação vigente.
- 12.7. Conforme as disposições da Lei nº 13.726/2018, dispensa-se a exigência de autenticação cartorial dos documentos, desde que estes sejam apresentados acompanhados do original, para fins de validação pela própria instituição de ensino superior (IES).



12.8. Os casos omissos ou situações especiais não previstas neste edital serão resolvidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

Belo Horizonte/MG, 02 de junho de 2025.

# Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira

Diretor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos Faculdade de Minas BH



# Anexo I - Programa Da Prova Objetiva

## Disciplina: Atenção Primária à Saúde

#### Ementa:

- Sistema de saúde brasileiro;
- Princípios e diretrizes do SUS;
- Estruturação e organização dos níveis de atenção;
- Reforma sanitária e evolução dos modelos de atenção;
- Atenção Primária à Saúde (APS) no contexto mundial e nacional;
- Trabalho em equipe e abordagem familiar;
- Diagnóstico comunitário;
- Promoção e prevenção da saúde na APS;
- Educação em saúde;
- Determinantes sociais do processo saúde-doença;
- Relação saúde e sociedade;
- Humanização em saúde;
- Competência cultural.

## Referências bibliográficas:

GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Lêda C. Tratado de medicina de família e comunidade – 2 volumes: princípios, formação e prática. Grupo A, 2019.

PAIM, Jairnilson S.; ALMEIDA-FILHO, Naomar de. Saúde Coletiva: Teoria e Prática. MedBook Editora, 2022.

## Disciplina: Anatomia Humana

## Ementa:

- Planos de construção do corpo humano;
- Leis gerais de conhecimento e conceito de variações anatômicas;
- Anatomia sistêmica, topográfica e radiológica dos sistemas: ósseo, articular, muscular e nervoso periférico;
- Aplicação dos conhecimentos anatômicos nas principais correlações anátomo-clínicas.

# Referências bibliográficas:

DALLEY, Arthur F.; AGUR, Anne M. R. Moore: Anatomia orientada para a clínica. Grupo GEN, 2024.

PAULSEN, Friedrich. Sobotta: Atlas prático de anatomia humana. Grupo GEN, 2019.

## Disciplina: Biologia Celular

#### **Ementa:**

- Organização estrutural da célula, organelas e processos celulares;
- Estrutura e função das biomoléculas;
- Aplicações clínicas relacionadas à célula como unidade de saúde e doença.

## Referências bibliográficas:

ALBERTS, Bruce. Fundamentos da biologia celular. Grupo A – Minha Biblioteca, 2017.



JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, José. Biologia Celular e Molecular. Grupo GEN, 2023.

# Disciplina: Bioquímica

#### **Ementa:**

- Estrutura e função de biomoléculas: carboidratos, lipídios, proteínas e enzimas;
- Bioenergética e metabolismo celular;
- Fontes de energia para a célula e para o músculo estriado esquelético;
- Sistemas anaeróbios de produção de energia: aláticos, láticos, glicólise e metabolismo do glicogênio;
- Sistemas aeróbios: Ciclo do Ácido Cítrico, Cadeia Respiratória, Fosforilação Oxidativa, oxidação de lipídeos e proteínas.

## Referências bibliográficas:

NELSON, David L.; COX, Michael M.; HOSKINS, Aaron A. Princípios de Bioquímica de Lehninger – Vol. 1. Porto Alegre: Artmed, 2022.

MARZZOCO, Anita; TORRES, Bayardo B. *Bioquímica Básica*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022.

# Disciplina: Fisiologia Humana

#### **E**menta:

- Comunicação celular;
- Princípios básicos da neurofisiologia;
- Bases fisiológicas da contração muscular;
- Estudo da divisão eferente do sistema nervoso, com ênfase no sistema nervoso somático.

### Referências bibliográficas:

SILVERTHORN, Dee Unglaub. Fisiologia Humana. Porto Alegre: Artmed, 2017.

HALL, John E.; HALL, Michael E. Guyton & Hall – Tratado de Fisiologia Médica. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021.

Belo Horizonte/MG, 02 de junho de 2025.

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira

Diretor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos Faculdade de Minas BH